



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SISMAM



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0)

Nº 002/2021

O corpo técnico e jurídico do Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISMAM, no uso de suas atribuições, com base na Resolução CODEMA nº 001, de 11 de setembro de 2019, DECLARA, por requerimento do interessado, que JOSÉ DALMO DE ARAÚJO, CPF nº 000.181.206-87, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o nº. 20111703/2020, para o licenciamento ambiental da FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR TABOCAS, MATRÍCULA 17.015, latitude 19°22'59,69" S, longitude 46°03'45,98" O, o qual segundo informação do requerente desenvolve as atividades de CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA e CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO, as quais se enquadram na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018 sob os códigos G-01-03-1 e G-02-07-0, respectivamente, com critério locacional 1, localizada no município de São Gotardo no Estado de Minas Gerais. Tendo em vista a relação porte e potencial poluidor destas atividades, conclui-se que as atividades desenvolvidas na FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR TABOCAS, MATRÍCULA 17.015, não é passível de licenciamento ambiental pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Diante dos documentos apresentados e pelas constatações da vistoria técnica, o SISMAM declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0) ao empreendimento FAZENDA SÃO JOSÉ DA LAGOA, LUGAR TABOCAS, MATRÍCULA 17.015, Processo Ambiental nº. 20111703/2020.

Declara ainda que esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, V do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 18 de janeiro de 2026 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 18 DE JANEIRO DE 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Protocolar cópia dos Registros de Devolução de Embalagens de defensivos agrícolas do ano pregresso.	Anualmente
02	Providenciar a instalação de fossa séptica na residência para tratamento dos efluentes domésticos.	90 dias